



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### RESOLUÇÃO N° 3166/2007

Ementa

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A PROMOVER, EM PARCERIA COM AS ESCOLAS, CONCURSO "ÁGUA:UMA GOTA VALE UMA VIDA".**

Data da Norma

**16/10/2007**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Revogada**

Histórico de Alterações

**Data da Norma**

04/03/2008

23/12/2008

25/02/2009

21/12/2017

**Norma Relacionada**

[Resolução n° 3215/2008](#)

[Resolução n° 3334/2008](#)

[Resolução n° 3342/2009](#)

[Decreto Legislativo n° 174/2017](#)

**Efeito da Norma Relacionada**

Alterada por

Revogada por

Alterada por

Revogada por



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RE 3166/2007  
Fls. 2/4

### RESOLUÇÃO N° 3.166, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.007.

**"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A PROMOVER, EM PARCERIA COM AS ESCOLAS, CONCURSO "ÁGUA: UMA GOTA VALE UMA VIDA."**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Vereador Silney José Vieira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 153/07, de autoria do Vereador Silney José Vieira)

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, autorizada a promover, em parceria com as escolas do município, CONCURSO "ÁGUA: UMA GOTA VALE UMA VIDA", para conscientização da preservação da água potável.

**Art. 2º** - O concurso acontecerá todos os anos durante o mês de novembro e será aberto para todas as séries escolares, a partir do ensino básico, sendo eleito o trabalho do primeiro classificado de cada série, que receberá Diploma e Medalha "Água: uma gota vale uma Vida", em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal, na segunda sexta-feira do mês de dezembro.

**Art. 3º** - Os Trabalhos elaborados pelos alunos, sob a orientação de seus professores, serão:

- I- 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> séries do ensino básico: pintura de desenho sobre "Água é Vida"
- II- 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> séries do ensino básico: desenho livre sobre "Água e o Meio Ambiente"
- III- 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> séries do ensino fundamental: frase de 02 a 03 linhas sobre "Desperdício da Água"
- IV- 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> séries do ensino fundamental: cartaz com materiais recicláveis sobre "Economizando Água para Garantir o Futuro"
- V- 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> séries do ensino médio: poesia com 09 linhas sobre "Água: como é Importante"
- VI- 3<sup>a</sup> série do ensino médio: redação de 20 a 30 linhas sobre "Água: Elemento Fundamental para o Ser Humano e o Mundo"

**§ 1º** - Todos os impressos dos trabalhos citados nos incisos I, II, III, V e VI, inclusive o desenho do inciso I, serão fornecidos pela Câmara Municipal, de forma padronizada.

**§ 2º** - Nos impressos deverá constar:

- I- nome da escola
- II- nome do(a) diretor(a)
- III- nome do(a) professor(a) responsável
- IV- nome do(a) aluno(a)
- V- série





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RE 3166/2007  
Fls. 3/4

VI- classe

VII- nota (com o seguinte campo):

1º	2ª	3ª	4ª	5ª	Total
nota	nota	nota	nota	nota	das notas

VIII- nota de desempate (com o seguinte campo):

1º	2ª	3ª	4ª	5ª	Total
nota	nota	nota	nota	nota	das notas

**Art. 4º** - As Escolas serão convidadas pela Câmara Municipal a participar, devendo fazer sua inscrição como participante no concurso, nos três primeiros dias úteis do mês de novembro, junto à Secretaria da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Os trabalhos serão recebidos e julgados por uma Comissão Especial, composta por 05 membros (um representante da Câmara Municipal, um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e um representante da área educacional escolhido pela Câmara), que será eleita exclusivamente para avaliar a beleza, criatividade e mensagem dos trabalhos.

**Art. 6º** - Os trabalhos serão analisados pela Comissão Especial, durante a primeira semana do mês de dezembro e receberão notas que valerão de 5 a 10 pontos. Os trabalhos empatados em primeiro lugar de cada série serão, re-avaliados pela Comissão, que escolherá um vencedor.

**Art. 7º** - Os trabalhos elaborados pelos alunos, serão entregues para a Comissão Especial, por um representante da escola, com todos os seus dados preenchidos, das 17:00 (dezessete) às 18:00 (dezoito) horas do último dia útil do mês de novembro, junto a Sede da Câmara Municipal, dentro de envelopes lavrados, separados por série, com os seguintes dados em sua parte externa:

- I- nome da Escola;
- II- série;
- III- classe;

**Art. 8º** - Os trabalhos dos classificados serão expostos junto ao prédio da Câmara Municipal, durante todo o mês de dezembro. Após esta data será colocado à disposição das escolas interessadas em expor em sua instituição escolar. Posteriormente, será entregue ao ganhador do premio.

**Art. 9º** - A divulgação do concurso e a classificação final dos ganhadores, será feita junto à rádio local, no horário da Câmara Municipal e no jornal Semanário da Estância Turística de Ibitinga.





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RE 3166/2007  
Fls. 4/4

**Art. 10** – As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 11** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 16 de outubro de 2.007.

  
**VELSÍRIO LUIZ DOS REIS**  
Vice-Presidente

  
**CLAUDEMIR RODRIGUES**  
2º Secretário

  
**SILNEY JOSÉ VIEIRA**  
Presidente

  
**ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezesseis (16) de outubro de dois mil e sete (2007).

  
**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Geral

